

LEI MUNICIPAL N.º 1.779/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA A LEILOAR BENS PÚBLICOS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Constantina-RS a leiloar os seguintes bens móveis:

- 01 camioneta/ambulância, marca Chevrolet Trafic a gasolina, ano/modelo 1994, chassis 8A1T31C1ZRS000632.
- Ferro Velho em Geral: Engrenagens, rolamentos, barras de ferro, pinos, escapamentos, eixos, rodas de veículos usados, molas e cubos de roda.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 25 de fevereiro de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**